



## ATO DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO/RS, consubstanciada no Art. 12, inciso II, letra "b" do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, §3º da Lei 9.504/97;

CONSIDERANDO a Resolução 23.735 de 27/02/2024, publicada pelo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a igualdade de condições aos candidatos ao pleito que se aproxima, *pars conditio*, derivada dos Art. 5º, *caput* e Art. 14 da CF/88; dos Arts. 36-A, inciso I e 73 da Lei nº 9.504/1997, tendo em vista que atuais detentores do cargo de Vereador poderão concorrer à reeleição;

CONSIDERANDO recentes orientações e posicionamentos emanados pela Justiça Eleitoral, que evidenciam grande zelo e preocupação com o equidade de condições entre os concorrentes ao pleito que se avizinha,

### DETERMINA:

Art. 1º. Restam suspensas as gravações das Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias, bem como as reuniões das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores de Lajeado, no período compreendido entre 11/07/2024 e 06/10/2024.


Art. 2º. Suspendem-se os trabalhos e pagamentos dos prestadores de serviço responsáveis pelas gravações, durante o período delimitado no artigo anterior.


Art. 3º. Após o término do período eleitoral, as filmagens das Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias, bem como das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores de Lajeado, assim como os demais encargos dos prestadores de serviço competentes serão retomadas, com os consequentes pagamentos devidos.

Art. 3º. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Ato da Mesa Diretora de 02/07/2024.

Lajeado/RS, 11 de julho de 2024.

  
Lorival E. dos Santos Silveira  
Presidente

  
Heitor Hoppe  
Vice-Presidente

  
Paula Daiana Thomas  
Secretária